



Diário Oficial Eletrônico

Câmara Municipal de Cantagalo

Ano I Edição N° 039 Cantagalo, sexta-feira, 01° de setembro de 2022. Lei n° 1611/2021

<https://www.cmcantagalo.rj.gov.br> - e-mail: gabinete@cmcantagalo.rj.gov.br



Câmara Municipal de Cantagalo

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO
MUNICIPAL CANTAGALENSE – D.O.E.**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°: 1611/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021, PARA DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA DOS ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO CANTAGALENSE. SUA PUBLICAÇÃO SERÁ SEMANAL, COM AS EDIÇÕES ASSINADAS ELETRÔNICAMENTE PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

Nota: A Câmara Municipal de Cantagalo garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através de seu sítio eletrônico: <https://www.cmcantagalo.rj.gov.br/>, onde todas as edições serão armazenadas em meios digitais como impresso e fixado em mural na entrada deste órgão.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO-RJ
CNPJ N°: 31.838.469/0001-28
Rua Professora Ruth Farah Nacif Luttebach – 391
Centro – Cantagalo-RJ – Cep.: 28.500-000
Tels: (22)25554206 / 4755 / 5645 / 5646

Participe de nossas Sessões Ordinárias

Terças e Quintas – a partir das 18:30 h



Ao vivo pelo CÂMARA CANTAGALO

RESOLUÇÃO N° 675/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO NO MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Cantagalense a concessão de Título de Cidadão Benemérito.

Art. 2º- O Título de Cidadão Benemérito de Cantagalo destina-se a laurear pessoa nascida no Município de Cantagalo e que tenha se destacado por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, por serviços importantes ou por procedimentos notáveis prestados à sociedade cantagalense.

Art. 3º- A honraria prevista nesta Resolução será concedida sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, crença ou idade, àqueles que, nos termos do art. 3º da Constituição Federal, hajam se destacado em suas atividades e prestado relevantes serviços à comunidade cantagalense, observando-se as particularidades de cada homenagem objeto desta Resolução.



Art. 4º- A proposição de concessão da honraria prevista nesta Resolução deverá ser acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado, com dados biográficos descritivos.

Art. 5º- É vedada a concessão da honraria a cidadão brasileiro que ocupe, no momento da apresentação do projeto e até o final da apreciação, cargo público municipal de provimento em comissão ou de confiança ou ainda, cargo eletivo.

Art. 6º- A honraria descrita na presente Resolução será entregue em Sessão Ordinária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cantagalo.

Art. 7º- A honraria será concedida apenas uma vez a cada homenageado, mesmo que em sessão legislativa diversa.

Art. 8º- É vedada a concessão da honraria noventa dias antes das eleições municipais.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, 24 de agosto de 2022.

CIRO FERNANDES PINTO
PRESIDENTE

Autor: Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite

RESOLUÇÃO Nº 676/2022, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMENDA DE HONRA AO MÉRITO PROFESSORA MARIA LÚCIA FARAH NORONHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo a Comenda de Honra ao Mérito Professora Maria Lúcia Farah Noronha, para homenagear os professores (as) da Rede de Ensino de Cantagalo-RJ, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados.

Art. 2º- A comenda será confeccionada em papel Verge branco, no formato A4, contendo, obrigatoriamente, na parte superior da folha o Brasão de Cantagalo e como plano de fundo a efígie da professora Maria Lúcia Farah Noronha.

§1º - A entrega será realizada em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cantagalo, na semana em que é comemorado o Dia dos Professores.

§2º - A indicação do (a) agraciado (a) será feita mediante apresentação de Projeto de Resolução, contendo os dados do (a) homenageado (a), ressaltando os serviços prestados na área de Educação de Cantagalo-RJ.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, 26 de agosto de 2022.

CIRO FERNANDES PINTO
PRESIDENTE

Autor: Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite